



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

4443

Presidente da Mesa Diretora: Tarcísio Iran Rêgo

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Créditos

Autoria: Executivo Municipal

Data: 23/09/1999

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 99/99. Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial ao orçamento vigente e repassar contribuição financeira à Câmara de Diretores Lojistas de Montes Claros - CDL, no valor R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a serem utilizados na compra de decoração natalina para as vias e logradouros públicos da cidade. (Referente à Lei nº 2.775, de 25/10/1999).

Controle Interno – Caixa: 05

Posição: 40

Número de folhas: 05

Espécie: PL
Categoria: crédito
Ano: 99
Ordem: 40
nº fls: 03



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° _____/99

99/99

AUTOR:

PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO:

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO

VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (Contribuição)

à Câmara de Dirigentes Lojistas de
Montes Claros - CDL - Valor R\$ 35.000,00

(Trinta e cinco mil reais) para o deslo-
cação Natalina de Vias e Logradouros Públiv.

MOVIMENTO desta cidadel.

1 - ENTRADA EM 23/09/99

2 - À COM. LEG. JUSTIÇA

3 - APROVADO EM 1º EM. 05-10-99

4 - APROVADO EM 2º EM. 07-10-99

5 - APROVADO EM 3º EM. 19-10-99

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -

Caixa

PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N°

A.7.000.000

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Montes Claros-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Montes Claros autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor que menciona, para atendimento ao seguinte projeto, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura:

17.01 - 08472474034 - Contribuição à Câmara de Dirigentes Lojistas de Montes Claros

3233 - Contribuições Correntes

Valor: R\$ 35.000,00

Art. 2º - Para fazer face à abertura do crédito de trata esta Lei, fica anulada parcialmente, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a seguinte dotação orçamentária:

16.02 - 08462241050-4110 - Construção de Vila Olímpica.

Art. 3º - Os recursos a serem repassados à Câmara de Dirigentes Lojistas de Montes Claros, conforme previsto no Art. 1º desta Lei, constituem contribuição deste Município para o custeio de parte de despesas com a aquisição de materiais a serem utilizados na decoração natalina de vias e logradouros públicos desta cidade, em parceria com a referida entidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG, 17 de setembro de 1999.

Jairo Ataíde Vieira
Jairo Ataíde Vieira
Prefeito de Montes Claros



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

E JUSTIÇA

EM 29 DE SETEMBRO DE 1999

PRESIDENTE

E é legal e constitucional.

Janeiro Maia

José Reis

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM 1^a DISCUSSÃO POR

EM 05 DE outubro DE 1999

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM 2^a DISCUSSÃO POR

EM 07 DE outubro DE 1999

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM 3^a DISCUSSÃO POR

EM 19 DE outubro DE 1999

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATÓRIO

De autoria do Prefeito Municipal o Projeto de Lei em tela, "Autoriza abertura de crédito especial ao orçamento vigente e contém outras providências."

Enviada a proposição a esta comissão, passamos a emitir o seguinte parecer:

FUNDAMENTAÇÃO

Segundo o disposto no Art.51, e inciso IV da Lei Orgânica Municipal, "são de iniciativa exclusiva do Prefeito, as leis que disponham sobre: matéria orçamentária e a que autorize **a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções.** (Grifamos).

CONCLUSÃO

Diante do exposto, entendemos que o projeto de lei em destaque é **LEGAL E CONSTITUCIONAL.**

Sala das sessões, 27 de Setembro de 1999

Vereadores:


Tancredo José Macedo

Sebastião Ildeu Maia

Ademar Bicalho

PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG

Gabinete do Prefeito

Montes Claros, 17 de setembro de 1999

OFÍCIO Nº: GP/232/99
ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei
SERVIÇO: Gabinete do Prefeito

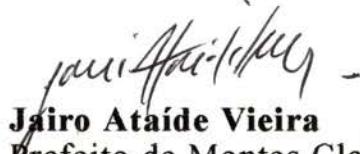
Senhor Presidente,

Estamos encaminhando à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), cujo recurso será repassado à Câmara de Dirigentes Lojistas de Montes Claros, a título de contribuição desta Municipalidade para aquisição de materiais que serão utilizados na ornamentação natalina desta cidade, a ser executada em parceria com a referida entidade.

A pretensão é de se dotar as ruas e logradouros públicos de todo o centro comercial de Montes Claros de uma decoração mais criativa, dando maior brilho e colorido à nossa cidade no período da festa magna da Cristandade, o que constituirá um atrativo para nossa população e todos aqueles que nos visitam na ocasião, criando um clima de maior alegria, fé e entusiasmo.

Na expectativa da aprovação desse Legislativo ao Projeto em tela, antecipamos agradecimentos e subscrevemo-nos.

Cordialmente,


Jairo Ataíde Vieira

Prefeito de Montes Claros

Exmo. Sr.

Vereador Tarcísio Iran Rêgo

DD. Presidente da Câmara Municipal

MONTES CLAROS-MG

